

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585.0001-30, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2017, torna público, aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS, NAS VIAS PÚBLICAS DESTES MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.587/2017, no dia **08 de agosto de 2017**, às **08 h**, sendo que os envelopes contendo as documentações, propostas e credenciamento deverão ser entregues/protocolizados até esse mesmo horário, 08 h, dessa mesma data, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Leis federais nº 5.108/1976, 6.575/1978 e 8.078/1990, Lei Complementar Municipal nº 1.587/2017, e o que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as normas previstas neste Edital.

1. DOS ESCLARECIMENTOS

1.1. Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação deverá ser solicitado por escrito e encaminhado à Prefeitura de Rio Fortuna, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna, Santa Catarina.

1.2. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS, NAS VIAS PÚBLICAS DESTES MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.587/2017, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas ou não, com ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação empresas declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, empresas com falência decretada e/ou empresas consorciadas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor, agente político ou responsável por licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No momento da entrega/protocolo, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

4.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.3. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de este documento do documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. É obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) acompanhado do original ou a entrega de cópia autenticada.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) acompanhado do original ou a entrega de cópia autenticada; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO I** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (contrato social)**. É obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) acompanhado do original ou a entrega de cópia autenticada.

4.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Município de Rio Fortuna/SC, impreterivelmente, até as **08 h** do dia **08 de agosto de 2017**, em 02 (dois) envelopes separados com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
NOME DO PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
NOME PARTICIPANTE:
CNPJ:

5.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua habilitação jurídica e técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s), com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhando esse documento de documentos de eleição de seus administradores; devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação;

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO II**), assinada por representante legal da empresa.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, relativo à sede da proponente, válida para o exercício corrente;

6.2.2. Certidão Negativa **Unificada** de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, na forma da lei (*Abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

6.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida no Estado sede da empresa;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida no local onde for sediada a empresa;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

6.4. Declarações:

6.4.1. Declaração do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, atendidos os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão.

6.4.2. Declaração do proponente de que está ciente de que, após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços.

6.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor:

6.5.1. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, para as empresas que **optarem** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.5.1.1. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

a) As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento**, (conforme Modelo constante do ANEXO III).

b) Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverão apresentar, juntamente com a declaração referida no **item 6.5.1.1, letra “a”**, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial *no corrente ano*, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

6.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

6.6. Outras informações sobre a fase de habilitação

6.6.1. Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando os proponentes dispensados de autenticá-las.

6.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.6.4. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida.

6.6.5. Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA

7.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02, em 01(um) via, a proposta sem rasuras, emendas ou borrões, conforme formulário proposta, contendo a razão social, o

nº do CNPJ da empresa e o nome completo, assinatura e rubrica do representante legal em todas as folhas.

7.2. A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o **ANEXO IV** – Proposta Financeira. A Proposta será efetuada de forma específica, de acordo com o objeto deste edital, contendo os seguintes requisitos:

a) O valor da **REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que deverá ser alocada no orçamento, em percentual (%) sobre o valor da **RECEITA BRUTA MENSAL** auferida, não poderá ser inferior a **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento);

b) Para efeitos da apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante a Prefeitura de Rio Fortuna, considera-se como **RECEITA BRUTA MENSAL** o somatório da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de remoção por guincho e depósito (estada), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária;

c) A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) via, datilografada ou impressa (digitada), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datadas e no final assinada;

d) A licitante deverá fixar na sua proposta o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;

e) Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores cotados em sua proposta, para remoção dos veículos por guincho, bem como para a diária de guarda dos mesmos multiplicados pelo número de dias em que se utilizou o espaço da Concessionária;

f) Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e está dentro das condições contratuais;

g) A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o **ANEXO IV** – Proposta, e encartada em envelope opaco e fechado;

h) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de Licitações e Contratos, às **08 h** do dia **08 de agosto de 2017**, e, por meio de seu Presidente, iniciará os trabalhos.

8.2. No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

8.3. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 6 e seus subitens.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.6. Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

8.7. Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os **proponentes do prazo para interposição de recurso**. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.8. O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de “MAIOR OFERTA”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.

8.9. Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e na Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.

8.10. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.11. Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, artigo 45, §2º, e suas alterações.

8.12. Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente, a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

8.13. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado, posteriormente, por ofício ou por meio de publicação no Diário Oficial Municipal - DOM.

8.14. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 6.5 e seguintes deste Edital.

9.1.1. Entende -se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada(o) poderá apresentar proposta de Maior Oferta, para a Municipalidade, àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 9.1.2, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiramente, poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, vencedora do certame.

9.3. O disposto no subitem 9.1.2 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à(o) mesma(o), o prazo determinado pela Lei Complementar 123/2006, para regularização da documentação fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

9.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto no subitem 6.5 e subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A concessionária, para a realização de remoção de veículos objeto deste edital, deverá:

a) prestar serviço de guincho, mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-os para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito, não podendo ultrapassar o limite de 40min. o atendimento.

b) dispor de veículos adequados e na forma da legislação vigente, para transporte dos veículos apreendidos, devendo os veículos estar em boas condições de uso;

c) manter os veículos-guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;

d) assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

e) apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo (arnê), durante a prestação do serviço;

f) atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao concedente quando solicitadas;

g) apresentar o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades, se houver, no prazo que lhe for estipulado;

h) zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

i) responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

j) submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

k) substituir imediatamente o veículo guincho quanto este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

10.2. Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitados, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda aos requisitos de lei.

10.3. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.

10.4. Retido o veículo pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o pátio, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) é obrigatória a existência de uma área coberta que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e motocicletas;

b) Pátio cercado, iluminado, com serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, objetivando atender tanto aos agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, bem como o público em geral;

c) Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;

d) Cobrar pela permanência do veículo no depósito;

e) Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e/ou representantes legais, munidos de autorização do Comandante da Organização Policial Militar - OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

f) Possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

1. Identificação dos veículos recebidos;

2. Nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;

3. Data e horário de recebimento;

4. Nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;

5. Data e horário de saída do veículo; e

6. Identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.

10.5. A concessionária sujeitar-se-á à vistoria e à fiscalização realizada pela Autoridade de Trânsito do Município de Rio Fortuna ou por qualquer pessoa por esta designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste edital.

10.6. Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos no item 12 e subitens, em conformidade com as tarifas máximas fixadas no **ANEXO VII**, deste Edital.

10.7. O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, por meio de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.

10.8. As viaturas/veículos da Prefeitura de Rio Fortuna, se houver, deverão ser atendidas(os) sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente Licitação.

10.9. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

11. DO PRAZO DA CONCESSÃO

11.1. O prazo da concessão dos serviços será de **05 (cinco) anos**, a partir da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público na prorrogação, desde que mantidas pela concessionária as mesmas condições da fase de habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação exigidas.

11.2. A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, imediatamente, após a assinatura do Contrato de Concessão.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.1. O valor deve ser cotado, de acordo com o previsto no item 7.2, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

12.2. O pagamento ao Município pelo licitante vencedor do presente processo licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, por meio de relatórios gerenciais, previamente, determinados e aprovados, de modo a demonstrar, de forma clara e discriminadamente, a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VRM} = (\text{K} \times \text{RTA})$$

Onde:

VRM = Valor de Repasse Mensal;

K = Percentual de repasse ao Poder Concedente de, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)

RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço.

13. DO VALOR E DA FORMA

13.1. Os valores das tarifas referentes à prestação dos serviços previstos neste instrumento, que serão cobradas pela concessionária, dos usuários, serão aqueles constantes da proposta de preço vencedora, que se baseará nos valores constantes do **ANEXO VII** deste Edital, não podendo, em hipótese alguma, a concessionária cobrar em desconformidade, sob pena de imediata rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções legais.

13.2. O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente, para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita à demonstração de seu movimento para a Prefeitura de Rio Fortuna.

13.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estada fora do sistema bancário.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os reajustes das tarifas de que trata o item 13.1, ocorrerão, anualmente, em conformidade com o praticado para a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.

14.2. Os tributos de quaisquer espécies, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

15. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Público Municipal.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documentos que comprovem os seguintes requisitos:

a) Comprovação de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, mediante apresentação de escritura e registro do (s) imóvel (is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel (is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro (s) do (s) imóvel (s);

b) Comprovação da área total do (s) imóveis (s) com área coberta que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e motocicletas; e

c) Comprovação de disponibilidade de serviço de segurança e recepção de 24 (vinte e quatro) horas, por dia, no pátio de recolhimento e depósito dos veículos apreendidos.

15.3. Comprovação de dispor de veículos adequados e na forma da legislação vigente, ambos em bom estado de conservação e uso, mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, e que comprove também a finalidade dos mesmos, observados:

a) Quando os equipamentos forem de propriedade da Licitante, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos; e

b) Quando os equipamentos não forem de propriedade da Licitante, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos e deverá ser anexado o compromisso hábil, entre o vendedor, cedente, locador e a Concessionária dos serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

15.4. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

15.5. O Contrato de Concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme minuta anexa, parte integrantes do presente observadas as determinações legais atinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano.

16.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Município de Rio Fortuna, cumprirá aplicar a penalidade cabível.

16.3. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por meio de ofício. Na hipótese de a Concessionária se negar a assinar o protocolo de recebimento de ofício, o mesmo será enviado pelos CORREIOS, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna, por até dois (02) anos;
- c)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, para a adoção da mesma medida;
- e)** Perda da Concessão, mediante a abertura de processo administrativo, concedendo-se o contraditório e ampla defesa; e
- f)** Multa de 1% (um por cento) por atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária.

17.2. As sanções previstas no item **17.1** poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

17.3. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1 A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:

- a)** inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial; e
- b)** rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

19. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONCEDENTE

19.1 São atribuições do Município de Rio Fortuna, na qualidade de CONCEDENTE:

- a)** Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b)** Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c)** Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições do Termo de Concessão; e
- f)** Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão de obra.

19.2. No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito a esta Concessão.

19.3. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, a CONCEDENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente artigo 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

19.4. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

19.5. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros.

20. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

20.1. Das obrigações gerais:

- a)** Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e em demais normas regulamentares baixadas pela CONCEDENTE;
- b)** Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;
- c)** Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- d)** Manter, durante todo período de execução do Termo de Concessão, a disponibilidade do imóvel, conforme fixado por este Edital;
- e)** Manter, durante todo período de execução do Termo de Concessão, a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;
- f)** Manter, durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, demais condições de habilitação, inclusive, no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS, e demais tributos;
- g)** Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, se implantada, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos;
- h)** Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);
- i)** Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura de Rio Fortuna;
- j)** Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguros de vida;
- k)** Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l)** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m)** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n)** Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o)** Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- p)** Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas neste Edital e Termo de Concessão;
- q)** Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r)** Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
- s)** Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos;
- t)** Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, os quais serão preenchidos para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna para controle, fiscalização e autorização para liberação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03

(três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara) e a 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;

u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser, necessariamente, assinado pelo Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;

v) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendido(s), removido (s) ou retirado (s) de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal; e

x) Liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante autorização do CMT da Organização Policial Militar (OPM) ou Polícia Civil conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez regularizado os motivos da apreensão.

21. DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUCESSÃO

21.1. Esta Concessão não poderá ser transferida ou cedida, sem expressa autorização da Administração Municipal.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O ato administrativo praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, do artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal.

22.2. Somente serão objeto de apreciação recursos/impugnações, em conformidade com o que prevê a Lei 8.666/1993, quando devidamente protocolizados no Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, ressaltando-se que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

23.2. O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se à disposição do(s) interessado(s) no Setor de Licitação, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, ou por meio de endereço eletrônico licitacoes@riofortuna.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone (0xx48) 3653-1122.

23.3. Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Rio Fortuna, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

23.4. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar e em Consórcio.

23.5. Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

23.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

23.7. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitas após essa data e hora, independentemente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

23.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

23.9. Os serviços objetos da presente Concessão ficam sujeitos à fiscalização da Administração Pública Municipal de Rio Fortuna, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente e, ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

23.10. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

23.11. Caberá a intervenção do CONCEDENTE, nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente, se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta Concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

23.12. Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

23.13. Poderá a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.14. Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Carta de Credenciamento;

Anexo II – Declaração do não emprego de menores;

Anexo III – Declaração de MEI, EPP ou ME;

Anexo IV – Proposta Financeira;

Anexo V – Renúncia de recurso à fase habilitatória;

Anexo VI – Relatório de Operações;

Anexo VII – Tabela de Tarifas de Serviços de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Este Edital é publicado em resumo no Mural Público Municipal, no sítio oficial do Município de Rio Fortuna, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial Municipal e no Site da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Rio Fortuna /SC, 27 de junho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio
Fortuna, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, CNPJ nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENORES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENORES

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/997, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa